



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 209, DE 30 DE JUNHO DE 1995**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, com a presença dos Exmos. Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Almir Pazzianotto, José Calixto, José Luiz Vasconcellos, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Galba Velloso e dos Exmos. Srs. Ministros Armando de Brito e Valdir Righeto, convocados para compor o *quorum*,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.GP. Nº 580/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12-07-1994, a aposentadoria de ANTONIA QUINTINO DE SOUZA, concedida pelo ATO.GP.Nº 388/91, publicado no D.J. de 10-05-1991, que se deu com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, para a inclusão da vantagem de 5/5 (cinco quintos) da gratificação de Auxiliar Especializado, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a conseqüente exclusão da parcela referente à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função- GADF, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U. de 09-06-1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna. **ATO.GP. Nº 581/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12-07-1994, a aposentadoria de ZENAIDE CÂNDIDA GODÓI, concedida pelo ATO.GP.Nº 005/91, publicado no D.J. de 18-01-1991, alterado pelo Ato.GP nº 1021/95, publicado no D.J. de 09.09.1991, que se deu com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c com os arts. 186, inciso I, § 1º, e art. 188, § 1º, da Lei nº 8.112/90, para a inclusão da vantagem de 3/5 (três quintos), da gratificação de Assistente, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U. de 09-06-1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna. **ATO.GP. Nº 583/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12-07-1994, a aposentadoria de JOSÉ MURILO SERRA, concedida pelo ATO Nº 14/80 publicado no D.J. de 25-02-1980, alterado pelo ATO Nº 39/80, publicado no D.J. de 22-05-1980, que se deu com fundamento nos arts. 101, inciso I, 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c com os arts. 176, inciso III, 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52 e art. 5º do Decreto-Lei nº 1.709/79, para a inclusão da vantagem de 1/5 (um quinto), do cargo em comissão de Diretor de Serviço, código TST-DAS-101.4, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº



8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U. de 09-06-1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna.

Sala de Sessões, 30 de junho de 1995.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária**